



## **RELATÓRIO TÉCNICO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Referência: Obra de Serviços de elaboração de projetos, fornecimento e instalação de geradores fotovoltaicos

Assunto: Proposta de Alteração Contratual de Prazo

Número do processo licitatório: 23223.004853/2019-10

RDC nº 03/2018 - UASG 158137

Prezado(a) Diretor(a),

Venho por meio deste, encaminhar para análise da autoridade competente, a proposta de alteração do Contrato nº 36/2019, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e a empresa Moove Energia Solar Ltda, tendo por objeto “Contratação integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais de Minas Gerais – IF Sudeste de MG”, para que seja verificada a pertinência e legalidade do ato.

### **1. DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/1993 AOS CONTRATOS DECORRENTES DO RDC**

A execução dos contratos decorrentes do RDC é regida pela lei geral de licitações e contratos, consoante previsão contida no Decreto nº 7.581/2011, *in verbis*:

“Art. 63. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.”

### **2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ OBJETO**

A execução do objeto está em andamento.

### **3. DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Atualizado em 01 de fevereiro de 2021.



A proposta de alteração contempla a prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses. Deste modo, a vigência total do contrato passará para 30 (trinta) meses, de 13 de janeiro de 2020 a 13 de julho de 2022.

A justificativa para a alteração é a que segue:

A contratada apresentou lentidão para apresentar os projetos em nível executivo relativos às usinas fotovoltaicas de cada um dos *campi*, o que retardou a etapa de instalação dos módulos fotovoltaicos. Na ocasião a fiscalização técnica dos contratos dos *campi* do IF SUDESTE MG produziu um documento com os requisitos mínimos dos referidos projetos executivos, que foram aprovados pelas fiscalizações técnicas de elétrica dos contratos de cada *campus* em dezembro de 2020. Também ficaram pendentes de aprovação para liberação da etapa de instalação dos sistemas fotovoltaicos, que tiveram sua instalação em telhados, os laudos estruturais dos mesmos, que tiveram sua aprovação final pelas fiscalizações técnicas de civil em janeiro de 2021. A partir de então foi liberado pelas fiscalizações técnicas dos *campi* o início da etapa de instalação dos sistemas fotovoltaicos. Apesar da aprovação dos projetos executivos e dos laudos estruturais em dezembro de 2020 e janeiro de 2021, respectivamente, a contratada iniciou a etapa de instalação em março de 2021.

Para efetivação do objeto contratado, por ser um sistema de geração *on grid*, faz-se necessário que o mesmo seja conectado à rede da concessionária de energia elétrica local. Para tanto, a contratada realizou uma consulta à concessionária local sobre o “Parecer de Acesso”, que elenca os sistemas de cada *campus* nas respectivas categorias de geração, acerca das adequações a serem realizadas para conexão das usinas à rede da concessionária. Tal consulta à concessionária gera um documento para cada *campus*, que devem ser assinados pela autoridade máxima dos *campi*. Cada solicitação de “Parecer de Acesso” realizada pela contratada junto à concessionária gera um documento intitulado “Orçamento\_acordo”, que especifica as adequações que devem ser implementadas tanto pela concessionária quanto pelo acessante (IF SUDESTE MG). Em alguns casos, e dependendo do enquadramento da geração (microgeração ou minigeração), existe a necessidade de participação financeira do IF SUDESTE MG para as adequações na rede urbana. Quando os “Orçamentos\_acordo” foram apresentados para assinatura às direções gerais dos *campi*, os mesmos foram encaminhados ao setor de contratos, onde foi evidenciada a caracterização do documento como um contrato que, conforme procedimento legal, foi encaminhado à procuradoria geral junto ao IF SUDESTE MG. O parecer da procuradoria foi contrário à assinatura do “Orçamento\_acordo”, que solicitou a justificativa das fiscalizações técnicas para assinatura dos contratos. Conforme informação contida nos orçamentos, os mesmos tinham data de validade até 31/03/2021, sendo que a concessionária teria ainda um prazo de até 120 dias para realizar as adequações. Portanto, não houve posicionamento da Administração antes do vencimento



do contrato e, dessa forma, a contratada deverá realizar uma nova consulta à concessionária sobre o novo “Parecer de Acesso” de cada projeto.

Também por parte do IF SUDESTE MG, além da realização das obras na rede da concessionária, onde o “Orçamento\_acordo” prevê a participação do órgão, deverão ser realizadas as adequações internas nas subestações de todos os *campi*, que serão objeto de processo de contratação para a qual a equipe deverá instruir um processo para tal fim, uma vez que tais obras não faziam parte do escopo do RDC.

Portanto, justifica-se a prorrogação da vigência do contrato, para fins de finalização e recebimento do objeto.

### **3.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SOBRE O ATRASO**

Conforme as justificativas apresentadas, verificamos que há culpa parcial da Contratada e que a prorrogação será necessária para manutenção da vigência contratual até a conclusão do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo.

A justificativa para a prorrogação da vigência contratual fundamenta-se na manutenção do interesse público, nos termos do inc. I, art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme explicitado a seguir:

Devido à dificuldade em contratar um remanescente somente para o término dos serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento garantindo os padrões de qualidade inicial e também a realização de projetos *as built*, considerando que uma nova contratação acarretaria acréscimos dos custos decorrentes de mobilização, desmobilização, placas de obras, instalações com canteiros de obras e administração local, além de maiores custos administrativos com a licitação e gerenciamento de um maior número de contratos, a prorrogação contratual mostra-se a opção mais vantajosa para administração.

### **3.2. DO IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO**

O acréscimo do prazo implicará em acréscimos financeiros, decorrentes de reajustes contratuais, não passíveis de valoração neste momento, já que os reajustes dependem do valor do índice de reajuste acumulado a ser apurado à época e da determinação dos serviços não executados, que poderão ser apurados somente após o decurso do período aquisitivo previsto no contrato. Tais ajustes serão aplicados ao período em que a motivação da prorrogação do prazo de vigência contratual não for devido aos atrasos atribuídos à contratada

## **4. DOS ANEXOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

---

Seguem em anexo os seguintes documentos: Relatório Técnico de Proposta de Alteração Contratual, assinado pelos fiscais técnicos, e Concordância da Contratada, por e-mail ou ofício, com o acréscimo do prazo de execução;

Declaro ainda que, os documentos encaminhados são os necessários e suficientes para indicar as alterações realizadas no Anexo I - Projeto Básico.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Santos Dumont, 13 de maio de 2021.

---

## Prorrogação da vigência do Contrato 36/2019 com o IF SUDESTE MG

2 mensagens

---

**Edmar Machado de Oliveira** <edmar.oliveira@ifsudestemg.edu.br>

11 de maio de 2021 18:11

Para: LICITAÇÃO - MOOVE <sistema@moove.eco.br>

Cc: Marcelo Orrico <marcelo@moove.eco.br>, Luana Pereira <luana@moove.eco.br>, Carlos Mário Delben da Cruz Machado <carlos.machado@ifsudestemg.edu.br>, Bruno Cássio Rodrigues Batista <bruno.cassio@ifsudestemg.edu.br>, Lucas Amaral Barbosa <lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br>, Rodrigo Augusto Coelho Guedes <rodrigo.augusto@ifsudestemg.edu.br>, Leonardo Moreira Barra <leonardo.barra@ifsudestemg.edu.br>, Tales Pulinho Ramos <tales.ramos@ifsudestemg.edu.br>, Wellington Carlos da Conceição <wellington.conceicao@ifsudestemg.edu.br>, Filipe Andrade La-Gatta <filipe.lagatta@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>, Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

Considerando que a vigência do Contrato nº 36/2019 cujo objeto é "Contratação integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais de Minas Gerais – IF Sudeste de MG" se encerra em 13 de julho de 2021 e que os serviços ainda não foram concluídos, será necessária a realização de uma alteração contratual, visando à prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses.

A alteração contratual é necessária para mantermos vigente o contrato até a conclusão, pagamento e recebimento dos serviços e implicará em impacto financeiro ao contrato decorrente de reajustes contratuais, aplicados ao período em que a motivação da prorrogação contratual não for atribuída à contratada, e não implicará em alteração dos prazos de execução inicialmente previstos no cronograma.

Solicito, portanto, que a empresa se manifeste, via e-mail, sobre o interesse na prorrogação do contrato.

Atenciosamente.

**Edmar Machado de Oliveira**

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Técnico Administrativo em Educação - Eletroeletrônica

IF Sudeste MG - *Campus* Santos Dumont

Rua Técnico Panamá, 45, Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont - MG, CEP: 36.240-000

Cel.: (32) 98429-0215

[edmar.oliveira@ifsudestemg.edu.br](mailto:edmar.oliveira@ifsudestemg.edu.br)

---

**Marcelo Orrico** <marcelo@moove.eco.br>

13 de maio de 2021 14:52

Para: Edmar Machado de Oliveira <edmar.oliveira@ifsudestemg.edu.br>, licitacao@silveiraengenharia.com.br, advlinarosa@silveiraengenharia.com.br, diretoria@silveiraengenharia.com.br

Cc: Luana Pereira <luana@moove.eco.br>, Carlos Mário Delben da Cruz Machado

<carlos.machado@ifsudestemg.edu.br>, Bruno Cássio Rodrigues Batista <bruno.cassio@ifsudestemg.edu.br>, Lucas Amaral Barbosa <lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br>, Rodrigo Augusto Coelho Guedes

<rodrigo.augusto@ifsudestemg.edu.br>, Leonardo Moreira Barra <leonardo.barra@ifsudestemg.edu.br>, Tales Pulinho Ramos <tales.ramos@ifsudestemg.edu.br>, Wellington Carlos da Conceição

<wellington.conceicao@ifsudestemg.edu.br>, Filipe Andrade La-Gatta <filipe.lagatta@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>, Catarina Vieira Nagahama

<catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

Prezados,

Boa tarde.

a empresa MOOVE ENERGIA SOLAR vem por este se manifestar favorável à renovação do prazo de vigência contratual ora solicitado, no entanto ressalta sobre a incidência do Reajuste contratual, com base no INCC, relativa à anualidade da apresentação das Propostas em certame licitatório.

Atenciosamente,



ENERGIA  
SOLAR

Marcelo Orrico

+55 98 3301 3541

+55 98 99138 4816

[Rua Azulões, nº 1](#), Edifício Office Tower Coluna 29, Sala 129,

Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP 65.075-060

[marcelo@moove.eco.br](mailto:marcelo@moove.eco.br)

[www.moove.eco.br](http://www.moove.eco.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

REQUERIMENTO Nº 288/2021 - SDMDDI (11.07.04)

Nº do Protocolo: 23505.000316/2021-59

Juiz de Fora-MG, 13 de Maio de 2021

SOLICITAO\_2\_ADITIVO\_PRAZO\_CONTRATO\_36-2019\_MOOVE.pdf

Total de páginas do documento original: 6

*(Assinado digitalmente em 14/05/2021 14:20 )*

BRUNO CASSIO RODRIGUES BATISTA

ENGENHEIRO-AREA

1061523

*(Assinado digitalmente em 13/05/2021 17:33 )*

CARLOS MARIO DELBEN DA CRUZ MACHADO

ENGENHEIRO-AREA

1607831

*(Assinado digitalmente em 13/05/2021 18:00 )*

CATARINA VIEIRA NAGAHAMA

ENGENHEIRO-AREA

1861620

*(Assinado digitalmente em 13/05/2021 18:23 )*

LEONARDO MOREIRA BARRA

ENGENHEIRO-AREA

1851378

*(Assinado digitalmente em 14/05/2021 16:36 )*

RODRIGO AUGUSTO COELHO GUEDES

ENGENHEIRO-AREA

1819817

*(Assinado digitalmente em 14/05/2021 12:50 )*

TALES PULINHO RAMOS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

1954321

*(Assinado digitalmente em 14/05/2021 14:31 )*

WELLINGTON CARLOS DA CONCEICAO

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

1885947

*(Assinado digitalmente em 13/05/2021 17:27 )*

EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

TECNICO EM ELETROTECNICA

2356431

*(Assinado digitalmente em 17/05/2021 09:20 )*

LUCAS AMARAL BARBOSA

ENGENHEIRO-AREA

3146944

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **288**, ano: **2021**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **13/05/2021** e o  
código de verificação: **d3bd6f63fd**